

\* Não pode ser vendido separadamente  
Suplemento integrante da edição 4915 do Jornal Correio do Povo do Paraná



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

#### 1º TERMO ADITIVO – PRAZO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA, ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E CONGÊNERES PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA]

**CONTRATADA: LIDER TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.080/0001-42, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 2634, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-030, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO CONRADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDAZIDA] SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA], residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná  
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro  
Caixa Postal 121 – Cep - 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.laranjeiras.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2025/2028

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar N.º 101/2000 de 04/05/2000;

#### CONVOCA:

A todos os interessados para uma audiência pública que será realizada no dia 28 de Julho de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, com início às 14:00 horas, destinada a apresentação dos programas, projetos e ações destinadas a instrução da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 02 de Julho de 2026.

Assinado de forma digital por  
JAISON RODRIGO MENDES:01044135905  
Dados: 2026.07.02 10:37:54 -03'00

JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná  
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Departamento de Recursos Humanos

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-ESTADO DO PARANÁ**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º TORNAR PÚBLICA** a convocação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, homologado pelo Edital de Homologação nº 008/2026 de 29 de junho de 2026, para os fins que seguem;

**Art. 2º** As candidatas deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal (Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP: 85301-410), no período de 03 de julho de 2026 a 09 de julho de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h, portando cópias dos documentos listados no Anexo I, para formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico **CLT** (Consolidação das Leis Trabalhistas).

#### CARGO: PROFESSOR DE ARTES - CLT

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Euarda Rafaela Roth Levandoski	08	1ª
Cristiane de Siqueira	04	2ª

#### CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA DO ENSINO FUNDAMENTAL INGLÊS - CLT

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Alessandra Zavelinski de Jesus	13	1ª
Larissa da Costa Bartoski	02	2ª

**Parágrafo único.** Caso desistam da vaga, as candidatas deverão formalizar a renúncia por escrito, dentro do prazo supracitado.

**Art. 3º** O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação, nos termos do Artigo 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, de 19 de maio de 2026.

**Art. 4º** Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### Documento de Identificação:

- Cédula de Identidade (RG) atualizada;
- CPF em situação regular (compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento).

##### Documentos Trabalhistas e Eleitorais:

- PIS/PASEP (Comprovante de inscrição) e comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal;
- Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

##### Documentos Familiares:

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
- Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (atualizada).

##### Documentos Profissionais e Acadêmicos:

- Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) – pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (*app* oficial);
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC.

##### Outros Documentos:

- Uma foto 3x4 recente (com fundo branco e sem datação)
- Cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, **NÃO SENDO ACEITO COMPROVANTE DIVERSO AO ENVIADO NO ATO DA SUA INSCRIÇÃO.**

##### Declarações Obrigatórias:

- Declaração de não acúmulo de cargo (original com firma reconhecida), conforme Art. 37 da CF/88 (emitida pelo RH);
- Declaração de órgão público atestando ausência de penalidades por atos desabonadores;
- Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF);
- Declaração de bens e direitos (Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa).

##### Certidões e Registros:

- Carteira de Registro Profissional do Conselho de Classe;
- Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
- Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão).

##### Exame Médico:

- Exame admissional original, com carimbo, CRM e assinatura do médico responsável (exclusivo para ingresso no município).



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100  
GABINETE DO PREFEITO  
Gestão 2025/2028

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 EXTRATO

<b>Referência:</b>	Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
<b>Fundamentação:</b>	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
<b>Proponente:</b>	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Laranjeiras do Sul - APAE
<b>CNPJ:</b>	77.290.401/0001-58
<b>Endereço:</b>	Rua General Espírito Santo, nº 200 – Centro – Laranjeiras do Sul-Pr.
<b>Objeto Proposto:</b>	O presente <b>Termo de Fomento</b> é o repasse de recursos financeiros no valor de <b>R\$ 100.000,00</b> (cem mil reais), recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202637710014, para a contratação de Empresa para capacitação de profissionais e despesas com pagamento de vencimentos e salário de funcionários, conforme descritos no Plano de Trabalho apresentado.
<b>Vigência:</b>	30/01/2028
<b>Tipo de Parceria:</b>	Termo de Fomento
<b>Justificativa pela Inexigibilidade:</b>	A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Laranjeiras do Sul – APAE, vem desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única Entidade no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta.

Laranjeiras do Sul, 02 de julho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026.**

No dia 02 de julho de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2026, cujo objeto é o **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS REFRIGERADORES DO SETOR DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
MARCOS OSIRES NUNES LTDA CNPJ 81.742.751/0001-85	001	R\$ 18.899,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 44/2026 R\$ 18.899,00** (Dezoito Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).

JAISON RODRIGO MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

### DECRETO Nº 168, DE 01 DE JULHO DE 2026

*Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Nova Laranjeiras referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.848/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-1148

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Nova Laranjeiras, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:

- Comissão Gestora;
- Grupos de Trabalho (GTs).

**Parágrafo único.** As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

**Art. 2º** A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

- diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
- identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
- definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
- consulta e validação social;
- elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
- encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

#### CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

**Art. 3º** A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

**Art. 4º** Compete à Comissão Gestora: